

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

**CONTRATO Nº 149/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E O CETEPI – FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, o **CETEPI – Fundação Centro Tecnológico de Produção Industrial**, com sede na Rua Getulio Vargas, nº 2125, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba- SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.124.650/0001-37, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Fábio Lazzarotti, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 11/R 2.418.634 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 660.623.579-00, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Walter Brollo, nº 48, Bairro Flor da Serra, na cidade de Joaçaba - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº05/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que o cronograma das atividades ainda não foi finalizado, restando apenas ajustes, e para tanto, sendo necessário, conforme solicitação do fornecedor, maior prazo para a conclusão das mesmas;

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos, enviada pelo fornecedor com anuência do Sr. Genir Loli, Prefeito Municipal .

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos, para a conclusão do cronograma de atividades a serem executadas conforme contrato original, nos termos anteriormente dispostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 90 (noventa) dias consecutivos, passando o item 3.1. do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

*“...3.1. O presente contrato de adesão terá vigência a partir de sua assinatura, até 30 de março de 2020.*”

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 09 de dezembro de 2019.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Fábio Lazzarotti**  
**CETEPI – Fundação Centro**  
**Tecnológico de Produção Industrial**  
**CONTRATADA**

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Fernanda Ramos  
CPF: 075.230.499-23

**Leonardo Junior Cavallier**  
**Fiscal do Contrato**